



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 41

CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E AS COLETIVIDADES ABAIXO IDENTIFICADAS

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência das deliberações da câmara municipal de 23 de fevereiro do corrente ano (itens 20 e 27, foram celebrados entre o Município de Santo Tirso e as seguintes coletividades:

- Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense;
- Águias Futebol Clube,

os Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo que têm por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelas referidas coletividades, cujas cópias se anexam ao presente edital e que dele ficam a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de março de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 15 de março de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA NEGRELENSE – 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ana Rita Pinto Monteiro, solteira, natural de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 135 652 31, residente na Rua das Fontelas, n.º 63, freguesia de Roriz, Presidente da Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense, a qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 504920138, com sede na Rua do Olival Loja B 403, da freguesia de Vila Nova do Campo, adiante designada por Negrelense.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense movimenta um elevado número de atletas na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense participa em provas de carácter regional, nacional e internacional na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense tem elevadas despesas com a participação e inscrição nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Negrelense, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de âmbito regional, nacional e internacional na modalidade de Karate.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 4.945,00 € (quarto mil novecentos e quarenta e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 400,00€ (quatrocentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 200,00€ (duzentos euros) a pagar até ao mês de maio de 2017;
- b) 200,00€ (duzentos euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A Negrelense obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A Negrelense terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da Negrelense)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da Negrelense assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) A Negrelense compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, nos karate-gi, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e locais de treino, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- f) A Negrelense comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- g) A Negrelense comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) A Negrelense têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da Negrelense confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de fevereiro de 2017 (item 20 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 549/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1240 datado de 10 de fevereiro de 2017.

A Negrelense tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 16 de fevereiro 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 13 de fevereiro de 2017.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Suz Rita Pinto Monteiro

Anexo I e VI
Associação R. C. D. Negrelense (karate)

MÊS	ATIVIDADES / LOCAL	ESCALÕES ETÁRIOS	ESTIMATIVA DE CUSTOS
JANEIRO	Torneio Internacional de Vila das Aves/Santo Tirso	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	45€
JANEIRO	Estágio Regional de Inverno / S. Martinho do Campo (organização do nosso clube)	Infantis/Iniciados/Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
JANEIRO	Treinos Regionais de Graduados/Norte	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
FEVEREIRO	Treino Nacional de Graduados/Centro	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	80€
FEVEREIRO	Taca CPK Infantil a Juvenil	Infantis/Iniciados/Juvenis	170€
MARÇO	Campeonato Nacional Sênior e Sub-21/ Oeiras	Seniores e Sub-21	260€
MARÇO	Treino Regional de Graduados/ Norte	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
ABRIL	Estágio Primavera CPK / Alcochete	Juvenis/cadetes /juniores e seniores	210€
ABRIL	Campeonato Nacional de clubes / Coimbra	Cadetes/juniores e seniores	150€
MAIO	Treinos Regionais de Graduados / Norte	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
MAIO	Open Internacional de Monção / Monção	Infantis/Iniciados/Juvenis/cadetes/juniores/seniores	165€
MAIO	Campeonato Nacional / Barreiro	Infantis / Iniciados e Juvenis	200€
JULHO	Mini Torneio de Verão / Vilaçinho	Infantis / Iniciados e Juvenis	0€
JULHO	Gala de Karate / S. Salvador do Campo ou S. Mamede de Negrelos (Organizado pelo nosso Clube)	Infantis/Iniciados/Juvenis/cadetes/juniores/seniores	500€
JULHO	Estágio Nacional de Verão / Coimbra	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	80€
SETEMBRO	Acampamento do Geiras / Geiras	Infantis/Iniciados/Juvenis/cadetes/juniores/seniores	140€
SETEMBRO	Acampamento Vieira Do Minho / Vieira do Minho	Infantis/Iniciados/Juvenis/cadetes/juniores/seniores	140€



Anexo I e VI
Associação R. C. D. Negrelense (karate)

SETEMBRO	Treino de treinadores CPK / Centro	Treinadores	80€
SETEMBRO	Treino regional de graduados / Norte	Juvenis/ Cadetes / Juniores / Seniores	50€
OUTUBRO	Torneio Nacional LPKS	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	150€
OUTUBRO	Torneio das Vindimas / Paredes	Infantis/iniciados/juvenis/cadetes/juniores/seniores	50€
OUTUBRO	Treino Nacional de Graduados / Centro	Juvenis / cadetes / Juniores / seniores	80€
NOVEMBRO	Treino Regional de graduados / Norte	Juvenis / cadetes / Juniores / seniores	50€
NOVEMBRO	Campeonato Regional /	Cadete e Juniores	90€
NOVEMBRO	ESKA Campeonato da Europa de Karate Shotokan	Juvenis/ Cadetes/juniores/ seniores	300€
			TOTAL: 3525 €

As atividades correspondentes são somente atividades ligadas ao KARATE. Os custos apresentados incluem inscrições necessárias à participação nas atividades, transporte e alojamento que por vezes é necessário.

Para além destes custos temos outros custos de manutenção anuais com a carrinha e sala de treino:

Eletricidade, água e saneamento – 720 €; Produtos Higiene – 100 €; Material desportivo – 100 €; Despesas de secretaria – 100 €; Manutenção carrinha – 400 €.

Totaliza uma estimativa de 4945 €



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O ÁGUIAS FUTEBOL CLUBE- 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Joaquim Dias Costa, casado, natural de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do Bilhete de identidade n.º 795 00 79, com a validade 21/12/2017 emitido pelo SIC do Porto, residente na Travessa da Devesa, n.º 192 – B, 4795-538, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, Presidente do Águias Futebol Clube, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503191965, com sede na Travessa da Devesa 192-b 4795-538, s/n, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada por AFC.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Águias Futebol Clube movimenta um número considerável de atletas na sua participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que o Águias Futebol Clube tem despesas consideráveis com a participação no designado Campeonato;

Considerando que compete ao Águias Futebol Clube, em colaboração com o MST, organizar o XXVII Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Entre o Município de Santo Tirso e o Águias Futebol Clube é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela AFC, que a seguir se enuncia:

- Organização do XXVII Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;
- Participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;
- Participação nas Provas Extra do Campeonato Concelhio de Pesca de Rio – Concurso de Pesca de S. Bento e Concurso de Pesca Jovem e Senhoras;
- Organização de um torneio intersócios.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 1.285,00 € (mil duzentos e oitenta e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1.050,00 € (mil e cinquenta euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 525,00€ (quinhentos e vinte cinco euros) a pagar até ao mês de maio de 2017;
- b) 525,00€ (quinhentos e vinte cinco euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- O AFC obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O AFC terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do AFC)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do AFC assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O AFC compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, restante material desportivo e viaturas , um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O AFC comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) O AFC comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) O AFC têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ART confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de fevereiro de 2017 (item 27 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 557/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1285 datado de 10 de fevereiro de 2017.

O AFC tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 16 de fevereiro de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 08 de fevereiro de 2017.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Águias F.C. S. S. Campo
Fundado 10/08/93

ANEXO 1

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

EXMO. SR. PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL S. FIRSO

VIMOS POR ESTE MEIO E ATRAVÉS DO CONTRATO DO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA
O ANO DE 2017 INFORMAR VOSSA EXL. QUE VAMOS
ORGANIZAR O CAMPEONATO CONCELHÃO DE PESCA
DESSPORTIVA DE RIO 2017 SENIORES. 900 €
CAMPEONATO SENHORAS E JOVENS. 85 €
PROVA DE S. BENTO. 160 €.

NA PROVA DE SENHORAS VAMOS PARTICIPAR COM 5 A 7.

NA PROVA DE JOVENS VAMOS PARTICIPAR COM 7 A 7

VAMOS TAMBÉM ORGANIZAR O NOSSO CAMPEONATO INTER-
SOCIOS 110 €

CUSTO TOTAL 1285 €

Joafem Dias, este

